

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO N° 2.112/2025

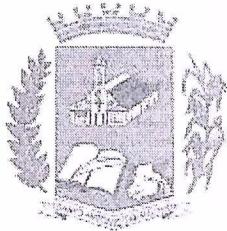
CONVOCA A 1º PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO
DIREITO HUMANO DE SANTO ANTÔNIO DO
AMPARO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inc. VI da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo.

Considerando o Ofício nº 79 de 21 de março de 2025 expedido pelo Secretário Municipal de Saúde de Santo Antônio do Amparo-MG, Sr. Petrônio Campos Resende;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, a qual institui o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de setembro de 1990, a qual regula a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Considerando que as Plenárias/Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas e, especialmente, para o campo da saúde de trabalhadores e trabalhadoras;

DECRETA

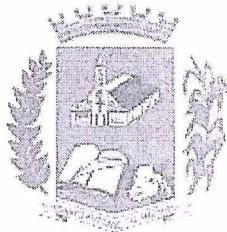
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Plenária Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 28 de março de 2025 de 13:00 às 17:00 horas na Câmara Municipal situada na Avenida José Ananias Aguiar, nº 81 , Santo Antônio do Amparo/MG, com o tema: “**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**”.

Art. 2º - A 1ª Plenária Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá Regimento Especial dispendo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, consignados na dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde além de outras fontes transferidas da União e Estado de Minas Gerais .

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 24 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE Assinado de forma digital por
VELAR:59678526620 CARLOS HENRIQUE
620 AVELAR:59678526620
Dados: 2025.03.24 12:26:39
-03'00'

Carlos Henrique Avelar

Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifíco que o presente foi publicado	
no dia	24 / 03 / 2025
<i>[Signature]</i>	
Assinatura	